



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(*Berço da Amizade*)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86

Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.º 2.598

"Cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar com atuação no âmbito do Município de Artur Nogueira.

Artigo 2º - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar encaminhadas pelos Órgãos Municipais, em conformidade com a Legislação Federal;

IV - elaborar, se necessário, o seu Regimento Interno;

V - os recursos destinados ao custeio de programas de alimentação escolar serão administrados sob a responsabilidade direta de seus membros, que ficarão, assim, obrigados à prestação de contas dos respectivos valores.

Artigo 3º - O Conselho de Alimentação Escolar, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será constituído por 07 (sete) membros e com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V - um representante de outro segmento da sociedade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(*Berço da Amizade*)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

Artigo 4° - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal a seu exclusivo critério.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal, 2.263 de 18 de outubro de 1994.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de Março de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 005/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria